

INTERESSADA: MÔNICA THOMÉ  
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2782/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao  
Pleno em 13/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MÔNICA THOMÉ, filha de Elias Thomé e de Haydée Bilia Thomé, Cédula de Identidade RG nº 7.636.738, nascida aos 16 de dezembro de 1957, em Mirassol, residente e domiciliada em Mirassol, na Praça Anísio José Moreira nº 2007, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Instituto de Educação Estadual "Anísio José Moreira", de Mirassol. Coursou, no mesmo estabelecimento, a 1ª série do ensino de 2º grau, tendo feito a 2ª série no Colégio "São José", em São José do Rio Preto, com promoção para a série seguinte.

A seguir, frequentou um semestre, neste ano, a Antelope Valley High School, de Lancaster, Califórnia, Estados Unidos da América.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal na 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por MÔNICA THOMÉ, ao nível do 1º semestre da 3ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, considerando-se, para efeito de frequência e aproveitamento, somente o segundo semestre letivo, na escola onde estiver matriculada.

São Paulo, 24 de setembro de 1975  
a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975  
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975  
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente